



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 16 de novembro de 2016.

Ofício nº 344/2016 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 52/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 52/2016, que *“Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Casa.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
Prefeito de Itaúna em exercício

EXMO. SR.

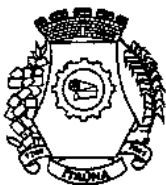
FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA/MG

CÓPIA





Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 52/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para abertura de crédito especial para acorrer às despesas com celebração de convênio entre o Município de Itaúna e o Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho/MG, com o objetivo de cessão de servidor.

Referidas despesas abrangem pagamento dos vencimentos dos meses de novembro/dezembro e 13º salário do servidor.

Informamos que o convênio será renovado anualmente, portanto a cessão de servidor terá caráter continuado para desempenho de funções meramente administrativas visando à manutenção dos serviços da agência do Município.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno dessa Casa considerando a proximidade do recesso parlamentar do final de ano.

Atenciosamente,


ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

Prefeito de Itaúna em exercício



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para aportar convênio firmado entre o Município de Itaúna e o Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho/MG.

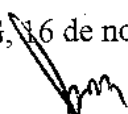
Parágrafo único – O convênio a que se refere o *caput* tem por objeto a cessão de servidor pelo Município, para atuar na Agência Regional do Trabalho em Itaúna.

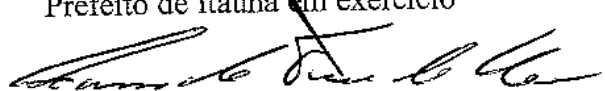
Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

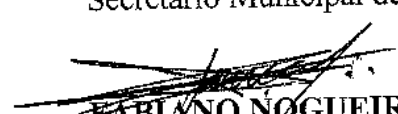
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0082	CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/MG
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de novembro de 2016.


ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
Prefeito de Itaúna em exercício


LEONARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração


FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Estado de Minas Gerais

PR-52
R-344

Itaúna, 09 de novembro de 2016

Memorando nº 298/2016 - SMA

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Geral do Município

Solicitamos a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito especial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), rubrica de contratação por tempo determinado, para celebração de convênio entre o Município de Itaúna e o Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional do Trabalho/MG, com o objetivo de cessão de servidor., conforme segue:

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
	CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/MG
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Leonardo Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Superintendência Regional do Trabalho/MG
Gerência Regional do Trabalho em Divinópolis
Agência Regional do Trabalho em Itaúna
Rua Zezé Lima, 770 – Centro – Itaúna/MG – Fone: (37) 3241-2883
E-mail: fernanda.matias@mte.gov.br

Ofício nº 09/2016/ARTE/ITAÚNA

Itaúna, 19 de outubro de 2016.

Ao Ilmo. Senhor
Leonardo Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Itaúna
Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº. 538 - Centro
CEP: 35680-054 – Itaúna/MG

Assunto: Renovação Convênio

Prezado Senhor,

Venho através deste, requerer a prorrogação do **Convênio nº. 65/2013** firmado entre o Município de Itaúna e o Ministério do Trabalho, que prevê a cessão de servidores municipais para esta Agência.

Ressaltamos que a renovação do citado convênio é de suma importância para a Agência do Ministério do Trabalho em Itaúna, pois contamos hoje, com apenas dois servidores de carreira e a cessão de um servidor por parte do município é indispensável para a prestação de um bom atendimento ao público, tendo em vista a alta demanda que possuímos.

Salientamos ainda, que o servidor, cedido pelo município, Leandro Barboza Maciel Gomes está lotado nesta Agência desde março de 2013 e tem domínio de todos os procedimentos realizados neste órgão, inclusive com portaria de Homologador às rescisões de contrato de trabalho (Portaria nº. 123 de 25 de junho de 2013 publicado no Boletim Administrativo nº. 07B de 02 de junho de 2013 SRTE/MG).

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA ALVES MATIAS OLIVEIRA

Chefe da ARTE/Itaúna

Siape: 1737506

Ministério do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itaúna, 21 de outubro de 2016

Memorando nº 271/2016-SMA

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gerência de Convênios

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Ofício nº 09/2016/ARTE/ITAÚNA, para conhecimento e providencias cabíveis para a prorrogação do referido convênio.

Atenciosamente,

Leonardo Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Atenciosamente,

Informe que a vigência do Convênio nº 65/2013 terminou em 03/06/14. Em este momento, não é possível fazer a prorrogação.

Existem anomalias na duração da vigência do convênio e qual será o período de vigência.

Atenciosamente,

Araceli Maria Gonçalves
Gerente de Convênios
Data: 27/10/16

Procuradoria Geral do Município

De: "Departamento de Compras" <compras@itauna.mg.gov.br>
Data: quarta-feira, 16 de novembro de 2016 15:24
Para: "Procuradoria" <procuradoria@itauna.mg.gov.br>
Assunto: A/C Paula
Boa tarde, segue memorando 298/2016 alterado.

Itaúna, 09 de novembro de 2016

Memorando n° 298/2016 - SMA

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Geral do Município

Solicitamos a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito especial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), rubrica de contratação por tempo determinado, para celebração de convênio entre o Município de Itaúna e o Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional do Trabalho/MG, com o objetivo de cessão de servidor, conforme segue:

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0082	CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/MG
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO